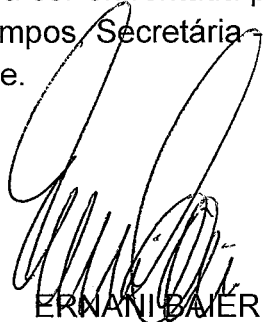


ATA 056/2022 – REUNIÃO PROCESSO 2022/058

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, o Presidente Ernani Baier, o Vice-Presidente do Conselho Diretor da AGERST José Luiz Juruena; o Procurador Jurídico Rogério Moura Pinheiro Machado; e de forma virtual os representantes da AGESAN: o Diretor Demétrius e o funcionário Wagner, conectados por meio de link gerado no aplicativo Google Meet. A reunião tendo com pauta única a elaboração de Resolução específica para atender ao disposto no Art. 18A da Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza a Lei Federal nº 11.445/2007, estabelecendo que as agências reguladoras instituirão regras para que empreendedores imobiliários façam investimentos em redes de água e esgoto cloacal, identificando as situações nas quais os investimentos representem antecipação de atendimento obrigatório do operador local, fazendo jus ao ressarcimento futuro por parte da concessionária. O Presidente Ernani no início da reunião confirmou com o Diretor Demétrius da AGESAN o que ficou acertado em outra reunião realizada nesta data, no turno da manhã, relacionada ao Programa ACERTAR, que será agendada reunião com os Diretores da CORSAN, para uma apresentação inicial sobre a metodologia ACERTAR, visando a conseguir o engajamento e comprometimento da CORSAN em relação a este assunto. O Conselheiro Juruena, na qualidade de Relator do Processo instaurado para atender o disposto no Art. 18-A da Lei 14026, iniciou a pauta da reunião questionando a AGESAN a respeito da minuta de Resolução da AGERST. O Diretor Demétrius da AGESAN informou que ainda não tiveram conhecimento do teor do documento, sendo que neste momento foi enviada a documentação da consulta pública à AGESAN por email, assim como foi informado que a mesma documentação encontra-se disponível no site da AGERST. Demétrius manifestou-se no sentido de realizar nova reunião na próxima semana, quando a AGESAN já terá analisado a minuta da AGERST, confirmando a presença na audiência pública agendada para o dia 20/10/22, assim como referiu que a pauta Art.18-A não é prioridade da AGESAN, no momento. O Relator comentou que a Prefeitura não se manifestou acerca do assunto, tendo somente a CORSAN se manifestado, fazendo suas contribuições. Foi comentado que deverá ser estabelecido o prazo para indenização da CORSAN aos empreendedores, assim como definido o índice a ser utilizado para correção monetária. Demétrius referiu que a AGESAN não chegou a consenso com a CORSAN quanto ao tipo de empreendimento passível de reembolso, quais zonas ou regiões urbanas devem ser consideradas, e também qual o momento da indenização e ainda qual o impacto disso na tarifa. Quanto ao índice de correção monetária a AGESAN informou que usa o INCC, por entender ser o mais adequado ao campo da construção civil. Demétrius referiu que a CORSAN propõe indenização no prazo de seis meses. O Presidente Ernani sugere que seja escalonado o prazo para indenização, assim como que seja prevista a análise de impacto regulatório para cada ano. A AGESAN propõe anualmente análise de impacto regulatório referente aos desembolsos do Art. 18-A, e se necessário, efetuar revisão tarifária. Após debates o Presidente Ernani pontuou o que ficou alinhado entre as Agências, ambas concordando

que os investidores deverão receber parcelado a partir do sexto mês, com critério a ser definido e índice de correção via INCC, assim como análise de impacto na tarifa anualmente. Caso confirmado impacto na tarifa, este ajuste poderá ser efetuado via IRT. O Relator Juruena referiu que em todos os reajustes tarifários devem ser consideradas as indenizações dos investimentos, não acumulando na revisão tarifária realizada a cada cinco anos. Após debates, ficou definido que o Relator Conselheiro Juruena e Vagner da AGESAN em conjunto definirão o número de parcelas para indenização, de acordo com o tamanho do empreendimento (12 ou 24 vezes), especificando o teto a ser considerado para definição do parcelamento. A análise de impacto regulatório da AGESAN está em fase de elaboração, aguardando documentos solicitados da CORSAN e será compartilhada com AGERST. O Relator referiu a outro ponto técnico que também deverá ser definido, a respeito da continuidade de rede. Também foi referido sobre o impacto que ocorre decorrente da alteração das áreas rurais para áreas urbanas para promover loteamentos, sendo outra questão a ser enfrentada pelo município. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAIER

Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral